

CÁLCULO

DISPOSITIVO: ISTO POSTO e mais que dos autos consta, rejeito as preliminares e, no mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão autoral, para condenar a seguradora promovida a pagar o valor de **R\$ 2.362,50** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos, acrescido de correção monetária da data do acidente (25.12.2014) e de juros moratórios à base de 1% ao mês, a partir da citação, extinguindo o feito com julgamento de mérito a teor do art. 487, inc. I, CPC. Considerando a parte mínima em que a autora sucumbiu, condeno apenas a parte promovida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação devidamente atualizada.

ACIDENTE: 25.12.2014; **OBS:** Retroagimos 2 meses na data de início, pois o indexador estava atualizado até julho, enquanto o depósito ocorreu em setembro

CITAÇÃO: 23-10-15, conforme AR juntado nos autos

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.362,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2014 a Julho/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	23/10/2015 a 08/09/2020
Honorários (%)	20 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	2100 dias	1,333060
Percentual correspondente	2100 dias	33,306015 %
Valor corrigido para 01/07/2020	(=)	R\$ 3.149,35
Juros(1782 dias-59,00000%)	(+)	R\$ 1.858,12
Sub Total	(=)	R\$ 5.007,47
Honorários (20%)	(+)	R\$ 1.001,49
Valor total	(=)	R\$ 6.008,96

VALOR: R\$ 6.008,96

R\$ 6.008,96 + 10% MULTA (R\$ 600,89) = R\$ 6.609,85

R\$ 6.609,85 + 10% HONORÁRIOS (R\$ 660,98) = R\$ 7.270,83

VALOR: R\$ R\$ 7.270,83